



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.4. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definida e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

Assinado por: VITORIA APARECIDA MARQUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARQUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



7.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

Assinado por: VITORIA APARECIDA MARIANO SILEVA, pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

Assinado por: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SIEVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

Assinado por: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **"Diligência"** do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1.1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br**

Assinado por 1 pessoa: VIVIANA APARECIDA MARIANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.3.4. A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para a assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

16.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato Decreto Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SIEVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.licitardigital.com.br.**

22.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

24.1.1 - Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

24.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

24.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

24.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

24.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

Assinado por: [Assinatura] em 12/08/2019 às 14:00:00. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: https://licitacoes.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87 e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



25. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo (s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

25.3. Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.

25.4. Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

25.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

25.6.2 - Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG

25.6.3 - Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

Assinado por 1 pessoa: VITOR APARECIDO MARTINS SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
- ii. **ANEXO II**- Termo de Referência
- iii. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.
- iv. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.
- v. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Barra Longa, 22 de maio de 2025.

Elaine Aparecida de Souza Rosa
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Relato da Necessidade e Identificação do Problema

O Município de Barra Longa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade recorrente de produção e fornecimento de materiais gráficos institucionais utilizados na divulgação de ações, campanhas, programas e eventos promovidos por diversas secretarias da Administração Pública Municipal. Essa demanda envolve não apenas a impressão física de produtos como livros, cartilhas, folders, panfletos, banners e cartazes, mas também atividades técnicas especializadas como diagramação, criação visual e editoração.

A ausência de contratação contínua e padronizada de tais serviços tem gerado fragmentação na comunicação institucional, dificultado a organização de eventos e comprometido a uniformidade da identidade visual das peças produzidas. A contratação emergencial e a multiplicidade de fornecedores não especializados têm acarretado retrabalhos, perda de eficiência, desperdício de recursos públicos e baixa qualidade dos materiais distribuídos à população.

Dessa forma, o problema identificado reside na inexistência de um contrato planejado, amplo e tecnicamente estruturado para centralizar e padronizar a prestação de serviços gráficos no âmbito do Município, comprometendo não apenas a comunicação institucional, mas também a capacidade de execução adequada de campanhas de saúde, educação, meio ambiente, assistência social e demais atividades de interesse público.

2. Análise das Alternativas Existentes

Para atendimento à demanda por serviços gráficos e de diagramação destinados à produção de materiais institucionais, foram consideradas as seguintes alternativas possíveis:

a) Execução direta por servidores municipais com recursos internos

Esta hipótese foi descartada por absoluta inviabilidade técnica e operacional. A Prefeitura de Barra Longa não possui equipe especializada, equipamentos industriais de impressão, software profissional de editoração gráfica ou infraestrutura física adequada para atender à demanda com qualidade, escala e padrão visual requerido para os materiais institucionais. A produção interna resultaria em materiais amadores, sem acabamento técnico e com elevado risco de desperdício de insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



b) Contratações fragmentadas por item ou por secretaria:

A prática de contratações isoladas e pontuais já foi adotada anteriormente e demonstrou ser ineficiente. Esse modelo gerou fragmentação de despesas, ausência de padronização na identidade visual, retrabalhos recorrentes, prazos incompatíveis com a dinâmica dos eventos públicos e aumento do custo final por perda de escala. Além disso, dificulta o controle contratual, reduz a transparência do processo e compromete a economicidade.

c) Registro de preços por item com abrangência ampla e contratação sob demanda:

Esta alternativa revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro. Permite o atendimento às necessidades reais, à medida em que surgem, com flexibilidade e agilidade. Possibilita a participação de fornecedores especializados, permite a especificação técnica detalhada por tipo de material, reduz retrabalhos e garante melhor gestão da identidade visual institucional. Além disso, possibilita economia de escala, controle de qualidade e planejamento centralizado da comunicação visual do Município.

3. Escolha da Melhor Solução e Justificativa Técnica

Diante da análise das alternativas possíveis, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade apresentada consiste na contratação, por meio de registro de preços por item, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de diagramação, compreendendo atividades como criação visual, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos.

A adoção do modelo de registro de preços por item permite a contratação escalonada, sob demanda, conforme as necessidades reais das Secretarias Municipais, proporcionando flexibilidade orçamentária e operacional à Administração Pública. Esta estrutura de contratação viabiliza a centralização da identidade visual do Município, ao mesmo tempo em que assegura agilidade na execução das ações de comunicação governamental.

A solução proposta também favorece o atendimento simultâneo a múltiplos órgãos e unidades administrativas, garantindo eficiência logística e qualidade técnica nos produtos entregues. Além disso, possibilita a contratação de fornecedores com experiência comprovada no ramo gráfico, o que eleva o padrão das peças institucionais, valorizando a imagem da Administração Pública perante a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



6. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, estrutura gráfica compatível, equipamentos modernos, equipe profissional qualificada e experiência comprovada em serviços gráficos institucionais.

Os requisitos mínimos incluem:

- Execução de impressão offset e digital;
- Disponibilidade para produção sob demanda e em volumes variados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos em cada ordem de fornecimento;
- Atendimento a padrões técnicos e identidade visual definidos pela Administração;
- Garantia de qualidade nos materiais entregues;
- Fornecimento de artes gráficas quando solicitadas.

7. Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em:

- Cotações junto a fornecedores do setor gráfico pelo licitar digital;

A composição de preços considerou diferentes tipos de materiais, acabamentos, tiragens e formatos, sendo detalhada no Termo de Referência. A estimativa visa assegurar a compatibilidade com os preços de mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa de Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base em histórico de consumo das Secretarias Municipais, previsões de eventos e campanhas, além das demandas permanentes das unidades administrativas.

A previsão contempla tanto materiais de uso frequente (como receituários, blocos, cartazes, crachás), quanto produtos para eventos específicos (como faixas, banners e cartilhas). Todos os itens estão discriminados no Termo de Referência anexo, com estimativa por unidade, bloco ou pacote, conforme a natureza de cada serviço.

9. Detalhamento do Objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços gráficos especializados, com fornecimento de materiais impressos conforme especificações técnicas, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- Impressão de cartazes, faixas, banners, cartilhas, folders, panfletos, adesivos, manuais, cadernetas, pastas e blocos diversos;
- Serviços de diagramação, criação de layout, editoração e arte final;
- Acabamentos diversos: corte, dobra, laminação, encadernação, colagem, perfuração, entre outros;
- Entrega final nos setores demandantes da Prefeitura de Barra Longa.

O objeto será contratado sob a forma de **registro de preços por item**, com entrega sob demanda.

10. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de serviços gráficos por meio de registro de preços por item justifica-se pela flexibilidade operacional, economicidade, padronização institucional e maior controle logístico.

A solução permite o atendimento descentralizado das secretarias, evita contratações emergenciais e garante a continuidade da comunicação governamental de forma organizada e profissional. Além disso, permite contratação conforme necessidade real, evitando desperdício e acúmulo de material gráfico desatualizado ou inutilizado.

A escolha também atende ao princípio da eficiência administrativa e permite planejamento orçamentário mais preciso ao longo da vigência contratual.

11. Justificativa da Não Aplicação da Regionalização

Embora o Decreto Municipal nº 3.201/2025 preveja a possibilidade de regionalização das contratações públicas com base na sede fiscal dos fornecedores, optou-se por não restringir a participação geográfica nesta licitação, dada a diversidade e a especificidade técnica dos serviços gráficos demandados, que exigem maior amplitude de mercado para assegurar ampla competitividade e melhor relação custo-benefício.

A contratação será realizada em âmbito nacional, por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da ampla concorrência, da economicidade e da eficiência, sem limitar a participação de empresas com base em critérios territoriais.

12. Justificativa para a Exclusividade ME/EPP em Itens de Até R\$ 80.000,00

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens cujo valor estimado

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matadata.com.br/verificacao/E6B14DBD6-B984-4DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B14DBD6-B984-4DBD6-B984-DB87





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- Aprovação prévia de artes e provas de impressão;
- Avaliação técnica da documentação de habilitação com foco na capacidade operacional;
- Registro de preços com ampla concorrência, possibilitando contratação de empresa reserva em caso de inexecução.

19. Posicionamento Conclusivo

Diante da análise técnica apresentada, conclui-se pela viabilidade e pela vantajosidade da contratação de serviços gráficos especializados por meio de registro de preços por item, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando atender, de forma contínua, padronizada e eficiente, às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e legalmente amparada, garantindo a prestação de serviços gráficos com qualidade, agilidade e compatibilidade com a identidade institucional do Município.

Barra Longa, 28 de abril de 2025

Elaine Aparecida de Souza Rosa

Secretária de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.**

1. Identificação da Contratação

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a instrução do Processo Administrativo nº 052/2025, que visa à contratação, por meio de pregão eletrônico para registro de preços por item, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais impressos e, quando solicitado, criação de arte e diagramação. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades recorrentes e intersetoriais das Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e a execução ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a demanda.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua da Administração Pública Municipal por serviços gráficos destinados à produção de materiais institucionais, educativos, informativos e administrativos. Tais materiais são fundamentais para a comunicação pública de campanhas, programas, projetos, ações de governo, eventos oficiais e materiais de expediente das secretarias municipais.

A inexistência de contratação formal, ampla e padronizada tem gerado fragmentação das despesas, retrabalho, baixa padronização visual, atrasos em entregas e contratações pontuais menos vantajosas. Assim, a formação de registro de preços por item possibilita planejamento, melhor gestão, padronização, flexibilidade e economicidade, promovendo contratações sob demanda com controle de qualidade, custos e prazos.

3. Objeto da Contratação

O objeto da presente contratação consiste na formação de Ata de Registro de Preços por item para futura e eventual prestação de serviços gráficos, incluindo:

- Impressão de materiais gráficos institucionais em diferentes formatos, acabamentos e papéis;
- Fornecimento de insumos gráficos e entrega dos materiais prontos;
- Elaboração de arte e diagramação, quando solicitado, conforme solicitação da Administração.

A prestação será realizada conforme solicitação, prazo e local definidos em cada ordem de fornecimento.

4. Fundamentação Legal

A contratação será regida pelas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente seus arts. 6º, 18 a 24, 84, 86 e 156;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- **Decreto Municipal nº 3.201/2025**, no que tange à aplicação local do art. 47 da LC nº 123/2006;
- Demais normas complementares aplicáveis e jurisprudência dos órgãos de controle.

5. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida)

A solução contempla a execução completa do serviço, desde o recebimento da solicitação até a entrega dos materiais gráficos finalizados.

O ciclo de vida da contratação abrangerá:

- Solicitação da secretaria demandante com indicação do item, arte ou criação de arte;
- Aprovação da prova digital, quando exigido;
- Impressão e finalização dos materiais com qualidade técnica e acabamento exigido;

- Embalagem e entrega no endereço definido, no prazo estabelecido;
- Atesto da conformidade técnica pela fiscalização do contrato;
- Medição e pagamento conforme o efetivamente entregue.

6. Especificações Técnicas do Objeto

A contratação compreenderá os seguintes serviços gráficos com fornecimento de materiais, conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda:

1. Cartilha institucional

- Formato A5 fechado (148 x 210 mm)
- Impressão colorida frente e verso
- Papel couchê 150g
- Acabamento: grampeado ou lombada (conforme o número de páginas)
- Diagramação inclusa, quando exigida

2. Folder institucional (2 ou 3 dobras)

- Formato aberto: 297 x 210 mm (A4)
- Impressão colorida frente e verso
- Papel couchê 120g
- Acabamento: dobra em C ou sanfona
- Diagramação inclusa, quando exigida

3. Banner institucional

- Tamanho: 60 x 90 cm
- Impressão digital em lona vinílica (mínimo 280g)
- Acabamento: bastão, ponteiros e cordão para fixação

4. Cartaz

- Formato A3 (297 x 420 mm)

- Impressão colorida
- Papel couchê 120g
- Sem acabamento adicional

5. Panfleto simples (folheto)

- Formato A5 (148 x 210 mm)
- Impressão colorida frente
- Papel couchê 90g

6. Crachá institucional

- Formato: 100 x 140 mm
- Impressão colorida frente e verso
- Papel couchê 250g ou PVC rígido
- Acabamento: furo para cordão
- Personalização por nome/função

7. Bloco timbrado

- Formato A4 (210 x 297 mm)
- Impressão 1x0 (preto)
- Papel sulfite 75g
- 50 folhas por bloco
- Acabamento: colado superior

8. Pasta com aba e bolso

- Formato fechado: 220 x 305 mm
- Impressão colorida frente e verso
- Papel couchê 250g
- Acabamento: vinco, bolso interno e corte para cartão

9. Adesivo institucional

- Tamanho: até 15 x 15 cm

- Impressão digital em vinil adesivo
- Corte: reto ou especial (faca digital)

10. Faixa institucional

- Tamanho: 0,70 m x 3,00 m
- Impressão digital em lona vinílica
- Acabamento com ilhós e corda para fixação

Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas acima, sendo vedada a entrega de itens com gramatura, impressão ou acabamento inferior ao exigido.

7. Estimativa de Consumo e Metodologia de Precificação

A estimativa de consumo foi apurada com base em histórico de consumo e previsões das secretarias para o exercício vigente. O sistema de registro de preços permitirá que os materiais sejam solicitados sob demanda, conforme a real necessidade.

A precificação será realizada por item, devendo o valor incluir todos os custos: criação de arte (quando exigida), insumos gráficos, mão de obra, acabamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e logísticos. Não serão admitidas cobranças adicionais por qualquer etapa da execução.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	26927	Adesivo 30 x21 personalizado com logomarca do município e texto	Unidade	195	5,8233	1.135,5435
002	26914	Adesivo circular com raio de 5 cm e diâmetro de 12 cm	Unidade	300	9,0067	2.702,0100
003	26954	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO FROTA Impressão digital, 4 x 0 cores, Tamanho 10,00 x 7,00 cm; Tamanho 20,00 x 30,00 cm; Tamanho 30,00 x 30,00 cm; Textos a definir	Unidade	250	271,5833	67.895,8250
004	26924	Adesivo para aplicação em superfície reta 10x10 cm, impressão digital em vinil adesivo para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com instalação	Unidade	271	58,6200	15.886,0200
005	26911	Adesivo tamanho 25x50 cm, timbrado com brasão, logo e imagem da Cidade colocada.	Unidade	140	22,2667	3.117,3380
006	26910	Adesivo tamanho 38x50 cm, timbrado com a Logo e Brasão da Administração, colocado.	Unidade	290	23,5667	6.834,3430
007	26912	Adesivo tamanho 50x40 cm, personalizado com logo, Brasão da Prefeitura e Texto.	Unidade	135	28,3000	3.820,5000
008	26888	Autorização para internação hospitalar (aih) 31x21,5 bloco com 100	Bloco	50	22,0000	1.100,0000
009	26885	Auto termo de vigilância sanitária 21,5x34 bloco 50x2	Bloco	500	22,3333	11.166,6500
010	26929	Banner colorido com dimensões aproximadas: 1 x 70 mtlona especial personalizados	Unidade	50	107,1667	5.358,3350
011	26930	Banner em vinil vertical com dimensões aproximadas de 0,80 x 1,30m impressão em 4 cores, em lona e suporte em madeira ou plástico	Unidade	50	170,3333	8.516,6650
012	26931	Banner formato: 1,00 m x 1,50m páginas: frente cores :4x0 (colorido) papel: 170g/m² acab: refilê	Unidade	50	69,9333	3.496,6650
013	26928	Banner formato:45cm x 96 cm, páginas frente cores:4x0(colorido), papel:170 g/m, acab: refilê	Unidade	50	77,7367	3.886,8350
014	26916	BANNER II Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 2,40 m x 1,80 c m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós. Textos a definir.	Unidade	62	232,7467	14.430,2954
015	26915	BANNER I Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 1,80 m x 1,20 c m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós. Textos a definir.	Unidade	72	499,9667	35.997,6024
016	26933	Banner personalizado (tipo faixa), em lona, com acabamento em madeira, 4 x 0 cores, com dimensões aproximadas: 1,50 x 1,00 m	Unidade	30	253,5633	7.606,8990
017	26932	Banner personalizado (tipo faixa), em lona, com acabamento em madeira, 4 x 0 cores, com dimensões aproximadas: 1 x 2,00 m	Unidade	40	233,6667	9.346,6668
018	26936	Bloco de notas e lembretes, com capa, tamanho fechado 10x15cm, 30 folhas	Unidade	138	16,7867	2.316,5646
019	26898	Bloco para requisição de material, com duas vias, carbonado, tamanho 12,5 x 10 cm, numeração sequencial, cinquenta conjuntos (duas vias) por bloco.	Bloco	120	15,8633	1.903,5960
020	26943	Caderneta de planejamento de Atividades Complementar – AC (48 folhas frente e verso Encadernado c/ capa dura)	Unidade	80	4,0833	326,6640



Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
021	26944	CARIMBO NUMERADOR - carimbo, material corpo metal, material base metal, tipo numerador, formato retangular, características adicionais auto entintado/numerador automático/6 algarismos.□Unidades□03	Unidade	3	95,0000	285,0000
022	26945	CARIMBO QUADRADO 42 X 42 MM - carimbo, material corpo plástico, material base borracha, comprimento 43 mm, largura 43 mm, tipo auto entintado e automático, sistema gravação fotopolímero cristal	Unidade	15	59,9667	899,5005
023	26946	CARIMBO REDONDO 30MM - carimbo, material corpo plástico, material base borracha, tipo auto entintado e automático, diâmetro 30 mm, características adicionais: retrátil com mola e confeccionado em fotopolímero, cor preta	Unidade	15	93,6700	1.405,0500
024	26947	CARIMBO REDONDO 40 MM - carimbo, material corpo plástico, material base resina, tipo auto entintado, diâmetro 40 mm, formato redondo, características adicionais: retrátil com mola.	Unidade	18	86,9233	1.564,6194
025	26948	CARIMBO RETANGULAR 50 X 30 MM - carimbo, material corpo plástico, material cabo plástico, material base plástico, comprimento 41 mm, largura 24 mm, tipo auto entintado, formato retangular.	Unidade	25	38,2000	955,0000
026	26949	CARIMBO RETANGULAR 75 X 38 MM - carimbo, material corpo plástico, material cabo plástico, material base plástico, comprimento 76 mm, largura 37 mm, tipo auto entintado, formato retangular.	Unidade	6	196,3333	1.177,9998
027	24082	CARTAZ A3 FORMATO 297 X 420 MM PAPEL COUCHÉ FOSCO , CORES 4/0 GRAMATURA 150G/M2	Unidade	470	9,5167	4.472,8490
028	26917	Cartazes 45x30cm colorido c/fotolito	Unidade	265	6,6000	1.749,0000
029	26938	Cartaz, formato A2 (420mm x 594mm), papel Couchê Brilho, gramatura 180g/m², impressão 4/0 cores	Unidade	270	8,3800	2.262,6000
030	26942	Cartaz (Papel Couchê 115g 4X0 29,7X42cm	Unidade	5	9,4500	47,2500
031	26918	Cartilha 16 páginas 1/2 ofício capa couche 150g 4/0 miolos 115g 1/1	Unidade	361	12,1667	4.392,1787
032	26939	Cartilha - Capa: formato A4 (210mm x 297mm), papel Couchê Brilho, gramatura 145g/m², impressão tinta escala 4/0 cores. Miolo, formato A5 (148mm x 210mm) fechado, papel Offset, gramatura 75g/m², 40 páginas, impressão tinta escala 1/1 cor, acabamento: grampo canoa	Unidade	600	3,9167	2.350,0200
033	26904	CRACHÁ / CREDENCIAL: Impressão digital 4 x 0 cores, papel duplex, tamanho 10 x 15 cm. Acabamento: cordão, furos. Considerar até 06 layouts. Orçado por unidade de crachá	Unidade	900	1,8467	1.662,0300
034	26907	Envelope branco (tipo pacote) timbrado aproximadamente 16x22 cm, 1x0 cor. Pacote com 100.	Pacote	100	2,6667	266,6700
035	26908	Envelope pardo (tipo pacote) aproximadamente 24x34 1x0 cor	caixa	200	117,3333	23.466,6600
036	26905	Envelope pardo (tipo pacote) timbrado aproximadamente 40x30 cm, 1x0 pardo	caixa	200	110,1033	22.020,6600
037	26952	Etiqueta De Patrimônio Controle De Ativo Fixo Logística 15x30mm com brasão e nome da Prefeitura	Unidade	2000	1,8800	3.760,0000
038	26934	Faixa de tecido para divulgação na cor branca com escritas tamanho 0,70 x 4,40mts	Unidade	64	120,0000	7.680,0000
039	26925	Faixa formato 2 x 0,70 m, em lona 440 g, 4 x 0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão.	Unidade	108	149,6600	16.163,2800
040	26919	Faixas impressão digital 70cmx5m, com acabamento em bastão	Unidade	90	328,3333	29.549,9970
041	26877	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 22X28 EM PAPEL OFF SET BLOCO COM 100	Bloco	5000	19,3500	96.750,0000
042	26878	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 30x21 EM PAPEL OFF SET BLOCO COM 100	Bloco	2000	40,2667	80.533,4000
043	26926	Folder com arte formato: 10,5 cm x 21,0 cm páginas:6 páginas cores:4x4 (colorido) papel: 75g/m² acab: dobra sanfona extras: sem extras	Unidade	595	1,8667	1.110,6867
044	26937	Folder, formato A5 (148mm x 210mm), papel Couchê Brilho, gramatura 120g/m², impressão 4/4 cores, sem dobrase□Unidades□212	Unidade	212	1,6633	352,6196
045	26920	Folders 4x4 cores papel couche 170g 30x20cm	Unidade	160	3,6833	589,3280
046	26921	Folders 4x4 papel couche 115g 10x15cm	Unidade	100	3,6833	368,3300
047	26922	Folders 4x4 papel couche 120g 21x30cm	Unidade	100	1,0033	100,3300
048	26883	Notificação de receiptuário especial azul 23x9 cm enumerado – papel superbond 75g azul Bloco 50x1	Bloco	1000	8,3200	8.320,0000

Assinado por: **Thales da Silva** - VICE-PRESIDENTE DA PARCELAS S/A
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87> e informe o código E6B1-DBD6-B984-DB87



Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
049	26923	Panfleto -Confecção de Fotolito, impressão e acabamento de Folder com programação em papel couche 150g, no formato aberto 15x21cm, 4/4 cores	Unidade	2200	0,5433	1.195,2600
050	26956	panfletos educativos para eventos 15x21	Unidade	3230	1,8700	6.040,1000
051	26906	Panfletos educativos para eventos 21x29,7	Unidade	3200	1,6867	5.397,4400
052	26909	Papel data jettfotografico a4 pacote com 50 unidades	Pacote	143	26,6833	3.815,7119
053	26955	pasta de aluno (tam 31x46 4x0 papel off set 180g)	Unidade	300	0,6800	204,0000
054	2962	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de designer para criação de artes para todo material promocional e publicitário.	Serviço	300	142,2133	42.663,9900
055	2964	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS LEVES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES: (impressão e colagem) O veículo deverá ter no capô o brasão da prefeitura municipal de erval velho no tamanho de 0,50 x 0,60 cm, faixas laterais em vinil cor azul claro (igual a bandeira) tamanho 0,15cm de largura por 1,10mts de altura. Na lateral do veículo com vinil na cor Azul claro (igual a bandeira) no tamanho 2,50mts de comprimento por 0,95cm de altura, sobreposto com a logo da prefeitura de erval velho e o brasão no tamanho de 20cm de altura proporcional a largura, o automóvel deverá ter um perfurado no tamanho de 0,55cm de altura por 1,20mts de comprimento, contendo o logo da prefeitura de erval velho e a informação de cada secretaria em impressão digital. Deverá ser plotado na lataria traseira com vinil na cor azul claro (igual a bandeira) no tamanho de 0,40cm de altura por 1,10cm de comprimento, contendo a seguinte informação " de cada secretaria "	Serviço	100	330,1867	33.018,6700
056	2963	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE PLOTAGEM, (impressão e colagem)nas laterais terá um adesivo de recorte da 3m sobreposto a faixa com impressão digital com a seguinte informação: ERVAL VELHO, PREFEITURA MUNICIPAL, e as informações de cada secretaria, site e nº de telefone com a altura de cada letra de 8cm na cor preto. em metro linear, com material de 60cm de altura, onde no orçamento o valor deverá ser em metro linear.	Serviço	100	220,0000	22.000,0000
057	26884	Programa nacional de controle da dengue-pncd/ registro diário do serviço antivetorial 30x21 cm bloco com 100	Bloco	1000	14,2800	14.280,0000
058	26879	Prontuário de atendimento na atenção básica (equipe de estratégia de saúde da família) 22x32 cm papel off set- bloco com 100.	Bloco	2000	22,5133	45.026,6000
059	26941	Pulseira de identificação personalizada com arte ou logotipo	Unidade	150	0,8267	124,0050
060	26880	Receituário comum 15x20 cm papel off set bloco 50x1	Bloco	1000	22,0633	22.063,3000
061	26882	Receituário de controle especial 15x21 cm papel off set- bloco 50x2 (2 vias).	Bloco	1500	18,5567	27.835,0500
062	26886	Requisição para mamografia 21x30 bloco com 100 frente verso	Bloco	50	23,9233	1.196,1650
063	26903	Solicitação de Prestação de Serviço PRONAF – 18,5X15,5 cm papel off set – blocos 50x2 (2vais)	Bloco	30	20,8867	626,6010
064	26881	Solicitação de tratamento fora do domicílio (tfd) 21x30 cm – bloco com 100	Bloco	500	26,3300	13.165,0000
065	26951	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR - tinta para carimbo, cor preta, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação numerador automático. Frasco com, no mínimo, 30ml.	Unidade	25	12,9400	323,5000
066	26950	TINTA PARA CARIMBO - tinta para carimbo, cor preta, componentes base d´água, aspecto físico líquido, aplicação automático. Frasco com, no mínimo, 40ml.	Unidade	20	5,5600	111,2000
					Total ==>	760.186,6703

8. Modelo de Execução do Objeto

A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias, com detalhamento do item, quantidade, arte a ser utilizada (ou criação pela contratada), prazo e local de entrega. A contratada será responsável integral pela entrega no prazo, qualidade técnica, acabamento e fidelidade ao conteúdo aprovado.

9. Modelo de Gestão do Contrato (Fiscalização)

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará a execução, aprovará provas digitais (quando aplicável), verificará a qualidade e conformidade dos materiais entregues e atestará os serviços para fins de pagamento.

Materiais entregues em desconformidade com o edital deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

10. Critérios de Medição e Pagamento

A medição será realizada por item efetivamente entregue e atestado. O pagamento será processado 30 dias após apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atesto formal da entrega. A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista.

É vedado o pagamento antecipado. O prazo de pagamento será aquele definido no edital e no contrato, contado a partir da apresentação da documentação correta e regular.

11. Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital.

Será admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo, quando aplicável, a exclusividade para ME/EPP nos itens com valor estimado individual até R\$ 80.000,00.

12. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A disputa será realizada por meio de **pregão eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, e do art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública ocorrerá na plataforma designada pelo Município, com lances exclusivamente eletrônicos, respeitado o sigilo das propostas até a abertura.

Será permitida a adjudicação por item, e o julgamento observará critérios de exequibilidade, conformidade com o objeto e vantajosidade à Administração.

13. Adequação Orçamentária

A presente contratação integra a programação orçamentária do exercício vigente, estando prevista na Lei Orçamentária Anual sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais secretarias participantes da ata. O pagamento dos serviços prestados está condicionado à existência de dotação orçamentária específica, e a contratação será executada mediante descentralização de recursos conforme a secretaria demandante.

14. Requisitos da Contratação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) Habilitação jurídica: contrato social ou estatuto consolidado, devidamente registrado;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- d) Qualificação técnica: declaração de capacidade operacional da empresa para atender aos itens contratados, podendo ser exigido, no edital, **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior compatível com o objeto.

Poderá ser exigida a **apresentação de amostra ou prova de impressão** para avaliação da qualidade do serviço, como condição de execução ou critério de desempate, conforme previsto no edital.

15. Sanções Administrativas e Penalidades

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, a serem aplicadas mediante processo administrativo com direito ao contraditório, nos seguintes termos:

- a) Advertência, por infrações leves ou eventuais descumprimentos;
- b) Multa, de até 10% sobre o valor total do item ou da ordem de fornecimento inadimplida, proporcional ao prejuízo causado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra Longa/MG, pelo prazo de até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade, conforme gravidade da conduta e reincidência.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

16. Condições de Assinatura e Início da Execução

Após a homologação do certame, a empresa adjudicatária será convocada para assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que justificado.

O início da execução ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento pela secretaria demandante, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, salvo justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar a ata ou executar a ordem implicará aplicação de sanção e convocação dos licitantes remanescentes, na forma da Lei.

17. Disposições Finais

17.1. A ata de registro de preços resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e respeitado o limite legal.

17.2. A existência da ata não obriga a Administração a contratar os serviços registrados, facultando-se a realização de contratações apenas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. É vedada à contratada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Administração, devidamente justificada e compatível com os princípios da moralidade e da eficiência.

17.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as condições estipuladas no edital, no presente Termo de Referência e demais anexos, respondendo integralmente pela qualidade, exatidão, pontualidade e regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

17.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio de ofício, e-mail institucional ou sistemas oficiais, devendo ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de desobediência contratual.

17.6. As dúvidas relativas à interpretação do objeto, da especificação técnica, do prazo de execução, da forma de entrega ou de quaisquer outras condições deverão ser formuladas previamente à licitação, por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo legal, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Barra Longa, 28 de abril de 2025

Elaine Aparecida

Secretária de Administração

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052//2025 SRP Nº 018/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NAO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB R.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

10						
11						
12						
13						

Valor total por extenso:						R\$

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, ____ de maio de 2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025
SRP: 018/2025

TERMO DE CONTRATO nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E DIAGRAMAÇÃO COM VISTAS À CONFECÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS, MANUAIS, CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERSE DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA LONGA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.6.2. O Edital de Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Vitória Aparecida Martins Silva, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº xxx/202x** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E DIAGRAMAÇÃO COM VISTAS À CONFEÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS, MANUAIS, CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERSE DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA LONGA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021

3.1.1.A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de / / e encerramento em / / .

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O prazo previsto no **item 6.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.

6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.

7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.

7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.

7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1.**

9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente

que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção do

entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4.** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. por razão de interesse público; ou

16.2.2. a pedido do fornecedor.

16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no

Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.

19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Ponte Nova/MG.

19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Barra Longa, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador Prefeitura de Barra Longa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6B1-DBD6-B984-DB87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-39) em 22/05/2025 16:06:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6B1-DBD6-B984-DB87>